



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	VIAÇÃO E OBRAS
Responsável pela demanda:	WILSON BASSI

2. Identificação da demanda
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos, da frota municipal, destinado às Secretarias do Município de Santa Mariana/PR.

3. Justificativa
<p>3.1. Justificativa da Contratação: A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública via demanda da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade do Poder Público Municipal de promover o conserto dos veículos e equipamentos danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem, garantindo a segurança de todos os funcionários e dos munícipes que utilizam os veículos, sendo imprescindível a contratação de serviços e mão de obra especializada em funilaria e pintura, de forma parcelada conforme houver necessidade, e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais.</p> <p>3.2. Justificativa para adoção da Modalidade “PREGÃO”: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. O Objeto descrito no Termo de Referência anexo é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROCOLO Nº 3328

05 / 07 / 2024

HÓRARIO: 11:23

Página 1 de 11
ASSINATURA: Wilson Bassi



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.3. O REGISTRO DE PREÇOS é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro dos produtos indicados nos itens acima, atenderá o município de Santa Mariana durante o período de 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

Utilização do catálogo de padronização:

Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

O objeto solicitado não consiste em características de luxo,

Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Estimativa de quantidade:

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de Colocação e Regulagens de Vidros.	Hora	120	R\$.123,50	R\$.14.820,00
Serviços de Funilaria e Pintura.	Hora	140	R\$.126,00	R\$.17.640,00
Serviços de Recuperação de Bancos e Interior de Veículos.	Hora	120	R\$.132,50	R\$.15.900,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Serviços de Recuperar Lataria de Veículos.	Hora	120	R\$.122,50	R\$ 14.7000,00
Serviços de Regulagem de Porta e Capô.	Hora	120	R\$.123,50	R\$.14.820,00

Valor total estimado:

R\$ 77.880,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

4. Fonte de recursos

Recurso: Municipal Recurso Estadual Recurso Federal

Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento

Reduzido: 296; 297; 298; 299; 300; 344; 345; 346; 347; 359; 360; 361; 362

Programática: 06.002.15.451.0005.2055.3.3.90.30.00.00;

06.003.15.452.0005.2061.3.3.90.30.00.00;

06.004.15.452.0005.2062.3.3.90.30.00.00;

Especificação Fonte: 00000; 00504; 00510; 00511

5. Observações gerais

Prazo de entrega/execução:

5.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviços é de 03 (Três) dias a partir do recebimento da solicitação.

Data pretendida para a conclusão da contratação:

5.2. A presente contratação deverá ser formalizada até 24 / 07 / 2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

5.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, parcelado/fracionado, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida de imediato no recebimento da respectiva solicitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.4. O(s) serviços deverá(ão) ser realizados na Sede do Município e ou Distritos, conforme necessidade do Secretário, em local e horário especificados na solicitação.

5.5. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Deverá ainda a CONTRATADA zelar pela segurança de seus contratados e prepostos tomando todos os cuidados na execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar à Administração e a terceiros.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá a de tempo superior.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

05
3



6.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde



opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de **regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.2.4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Conforme art. 4º, da Resolução CONAMA nº 416/2009, os fabricantes e importadores deverão comprar a sua inscrição no **Cadastro Técnico Federal – CTF**, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor



09
3

deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados.

6.2.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

- i. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- ii. Modalidade e número da licitação;
- iii. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições contratadas.

7.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

7.1.3. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

7.1.4. Atender, no prazo máximo de 02 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações do Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do recebimento dos serviços.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

7.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

Houve contratações anteriores?

Sim



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:
Pregão 33/2023.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Paulo Henrique da Silva Mariano

Gestor indicado (nome completo):

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não há

Informações auxiliares¹ (se for o caso): Não há

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas?

Sim

Não

Instrumento Vinculativo:

Contrato

Ata de Registro de Preços

Adesão (carona)

Outro:

Prazo de Vigência do Objeto:

Exercício financeiro da contratação
(até 31/12).

Vigência de 12 meses.

Até a data final de execução do serviço.

Outro: Indeterminado.

Contratação de objeto continuado:

Sim Não

Regime licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2024.

8. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual

Encontra-se previsto no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL, EDIÇÃO EXTRA Nº 489, datado de 30 de janeiro de 2024, aprovado pelo Executivo Municipal.

9. Vinculação ou dependência com outra contratação

¹ Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

10. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

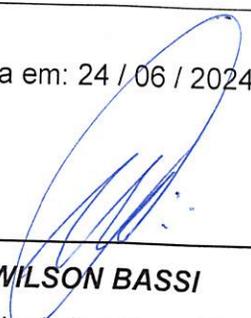
Alta;

Média; ou

Baixa.

Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 24 / 06 / 2024.



WILSON BASSI
Secretário de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Viação e Obras
--------------------------------------	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras tem como objeto desta solicitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos, da frota municipal, destinado às Secretarias do Município de Santa Mariana/PR.
- 1.2. A aquisição deste objeto atenderá as necessidades da Administração Pública através da demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, face a necessidade do Poder Público Municipal de promover o reparo de veículos e equipamentos danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem, garantem a segurança de todos os servidores e dos munícipes que utilizam os veículos da frota municipal.
- 1.3. Sendo assim, contratação de serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos por meio de licitação está alinhada com os requisitos da legislação, bem como com os objetivos de segurança, eficiência operacional e economia de custos desta municipalidade.
- 1.4. Posto isto, a aquisição é de suma importância para a continuação da prestação dos serviços públicos capazes de solucionar problemas específicos da população, estando o interesse público diretamente relacionado com a garantia da realização dos serviços públicos que demandem a utilização de veículos e maquinários para sua execução, garantindo-se resultados mais eficazes para o município e seus cidadãos.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

- 2.1. Encontra-se previsto no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL, EDIÇÃO EXTRA Nº 489, datado de 30 de janeiro de 2024, aprovado pelo Executivo Municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida de imediato do recebimento da respectiva solicitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

14
m

3.1.2. Os serviços de **lanternagem, funilaria e capotaria** serão de responsabilidade da CONTRATADA entregando ao final à CONTRATANTE os veículos e/ou equipamentos em plenas condições de uso e segurança.

3.1.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos veículos e equipamentos reparados.

3.1.2.2. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos caso seja viável, e que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.1.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

3.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

3.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

3.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

3.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

3.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

15
3

especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

3.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

3.2. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

3.2.1. O prazo de garantia dos bens e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.2. O prazo de garantia dos serviços e mão de obra de lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

3.2.3. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pelo Contratante.

3.3. DO ATENDIMENTO E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O atendimento técnico para os serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

3.3.2. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, e identificação dos veículos e equipamentos consertados, serviço executado e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

3.3.3. A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 30km da sede do município de Santa Mariana.

3.3.3.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Executar os serviços de lanternagem, funilaria e capotaria dentro do prazo estabelecido



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

16
m

- contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
 - 3.4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
 - 3.4.4. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
 - 3.4.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
 - 3.4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
 - 3.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 3.4.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
 - 3.4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 3.4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 3.4.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 3.4.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
 - 3.4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 3.4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 3.4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
 - 3.4.16. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
 - 3.4.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

3.4.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

3.4.19. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.4.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.4.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.4.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.5.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.5.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.5.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.5.5. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.5.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

3.5.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.5.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.5.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.5.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

3.6. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.6.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

3.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

18
3

3.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.6.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.6.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

3.6.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.6.2.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.6.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.6.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

19
m

3.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.6.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

3.6.4.1. Atestado de capacidade técnica de fornecimento de bens e execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base nos processos licitatórios de anos anteriores desta Municipalidade relacionados ao objeto contratado (serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos), bem como em consulta ao Setor de Compras e Setor de Contabilidade/Tesouraria para verificação da efetiva quantidade solicitadas e utilizada do objeto em anos anteriores, buscando assim evitar excessos.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.
1	120	Serviços de Colocação e Regulagens de Vidros.	Horas
2	140	Serviços de Funilaria e Pintura.	Horas
3	120	Serviços de Recuperação de Bancos e Interior de Veículos.	Horas
4	120	Serviços de Recuperar Lataria de Veículos.	Horas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
m

5	120	Serviços de Regulagem de Porta e Capô.	Horas
---	-----	--	-------

4.2. A quantidade estimada para o futuro processo licitatório, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, serve apenas como orientação, não constituindo, em caso de contratação, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- ii) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos ComprasGov;
- iii) Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos do município de Santa Mariana-PR;

5.2. **MÉTODO UTILIZADO:** A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Paulo Henrique da Silva Mariano, Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

5.4. Ao optar-se pela realização da presente licitação sob o sistema de registro de preços, fundamenta-se esta escolha por tratar-se de uma ferramenta que serve para **futura e eventual** aquisição dos produtos licitados. Nesse processo, o registro dos produtos indicados nos itens acima, atenderá ao município de Santa Mariana durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação perfaz o montante de: **R\$ 77.880,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------------	---------	------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

327

Serviços de Colocação e Regulagens de Vidros.	Hora	120	R\$.123,50	R\$.14.820,00
Serviços de Funilaria e Pintura.	Hora	140	R\$.126,00	R\$.17.640,00
Serviços de Recuperação de Bancos e Interior de Veículos.	Hora	120	R\$.132,50	R\$.15.900,00
Serviços de Recuperar Lataria de Veículos.	Hora	120	R\$.122,50	R\$ 14.7000,00
Serviços de Regulagem de Porta e Capô.	Hora	120	R\$.123,50	R\$.14.820,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de serviços e mão de obra especializada de lanternagem, funilaria e capotaria, destinados aos veículos e maquinários das Secretarias do Município de Santa Mariana.

7.2. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto a aquisição de serviço e mão de obra especializada em lanternagem, funilaria e capotaria, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

7.3. Verifica-se que os valores estimados, através de Mapa de Cotação de Preços anexo, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

7.4. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Pregão, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

22
3

qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8.3. Nos termos do presente objeto opta-se pela não aglutinação dos itens, ou seja, pelo parcelamento do objeto realizando-se a licitação por itens, justifica-se tal escolha vez que os produtos são considerados divisíveis.

8.4. Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Sendo uma contratação anual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, todavia, destaca-se que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes.

9.5. Posto isto, conclui-se que o resultado é demonstrado no planejamento da presente contratação, uma vez que os bens entregues ao longo dos 12 (doze) meses seguintes, garante que os serviços públicos que se utilizam da frota municipal de veículos sejam seguramente garantidos à população municipal, bem como evita quaisquer contratações de urgência para suprir eventual necessidade no sentido desta contratação.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há providências a serem adotadas. Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência) conferir novamente as quantidades necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam, além das características da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

23
3

matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

12.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.1. Análise de custos: Foi realizada uma análise dos custos envolvidos na aquisição de serviço e mão de obra especializada em lanternagem, funilaria e capotaria destinado às secretarias do Município, comparando-os com os potenciais benefícios financeiros e não financeiros.

13.2. Disponibilidade de recursos: Verificamos a disponibilidade de recursos financeiros e humanos para a aquisição de serviço de lanternagem, funilaria e capotaria necessários.

13.3. Condições do mercado: Foi realizada uma avaliação das condições do mercado para garantir a manutenção de veículos e máquinas a preços competitivos.

13.4. Com base nesta análise, concluímos que a aquisição de serviço e mão de obra especializada em lanternagem, funilaria e capotaria é viável e justificável, e recomendamos avançar com o processo de aquisição.

13.5. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Viação e Obras.

13.6. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à segurança de todos os funcionários e dos munícipes, garantindo a manutenção dos veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento e rodagem.

13.7. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

13.7.1. A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;

13.7.2. Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.8. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarou-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

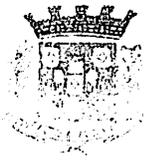
24
3

Santa Mariana/PR, 24 de junho de 2024.

Roosevelt H. de Souza Filho
Assistente administrativo

Paulo Henrique da Silva
Mariano – Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos

Wilson Bassi – Secretário de Viação e Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº ___/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos, da frota municipal, destinado às Secretarias do Município de Santa Mariana/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	Serviços de Colocação e Regulagens de Vidros.	Hora	R\$.123,50	R\$.14.820,00
02	140	Serviços de Funilaria e Pintura.	Hora	R\$.126,00	R\$.17.640,00
03	120	Serviços de Recuperação de Bancos e Interior de Veículos.	Hora	R\$.132,50	R\$.15.900,00
04	120	Serviços de Recuperar Lataria de Veículos.	Hora	R\$.122,50	R\$.14.700,00
05	120	Serviços de Regulagem de Porta e Capô.	Hora	R\$.123,50	R\$.14.820,00
					R\$ 77.880,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163/2023.

1.4. Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens será exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata.

1.6. O valor estimado total do registro de preços é de **R\$ 77.880,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

25
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

26
m

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a Contratação de Serviços de Montagem e Conserto de Pneus e Troca de Molas para atender as necessidades da frota municipal de veículos e máquinas de Santa Mariana.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.
01	120	Serviços de Colocação e Regulagens de Vidros.	Hora
02	140	Serviços de Funilaria e Pintura.	Hora
03	120	Serviços de Recuperação de Bancos e Interior de Veículos.	Hora
04	120	Serviços de Recuperar Lataria de Veículos.	Hora
05	120	Serviços de Regulagem de Porta e Capô.	Hora

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. A garantia dos serviços que compõem o objeto não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data da prestação dos serviços.

3.4. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.6. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.7. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Adotar, na prestação dos serviços, boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

27
m

Do Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por item, por tratar-se de objeto que admite divisão, compreendendo, ainda, aumento da competitividade.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. O prazo de garantia dos bens e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. O prazo de garantia dos serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

Das Obrigações da Contratada

4.8. Executar os serviços de montagem e conserto e entregar os pneus, bem como executar os serviços de troca de molas sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.9. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

4.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Mariana/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

4.11. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

4.12. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

4.13. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.15. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

4.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.18. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

4.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

4.23. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

4.24. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Mariana ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

4.25. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

4.26. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.28. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

4.29. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de UMA HORA do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. Os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas serão de responsabilidade da CONTRATADA entregando ao final à CONTRATANTE os pneus em plenas condições de uso e segurança.

5.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita entrega dos pneus montados, consertados ou molas trocadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a retirada dos pneus dos veículos no local que se encontram, levando até sua sede para execução dos serviços, se responsabilizando ainda pela devolução dos pneus no local de retirada.

5.2.3. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos caso seja viável, e que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

5.3. O atendimento técnico para os serviços de montagem e conserto de pneus e troca de molas dar-se-á em local especificado pela CONTRATADA, responsabilizando-se essa por dispor e empregar todo o ferramental e pessoa técnico necessário a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas nesse termo de referência, no horário de expediente administrativo, ou domingos e feriados em caso de força maior que prejudiquem a continuidade do serviço, que dependam o equipamento com defeito.

5.3.1. A CONTRATADA fornecerá relatório técnico para controle do fiscal de contrato referente a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, e identificação dos pneus montados ou consertados, serviço executado e as recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo Fiscal do contrato. Esse documento servirá de base para autorização de pagamento.

5.3.2. Fica estabelecido que os pneus enviados para conserto ou veículos para troca de molas não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.3.3. A contratada deverá manter sede onde os serviços deverão ser prestados a uma distância máxima de 30km da sede do município de Santa Mariana.

5.3.3.1. Poderá ainda realizar a execução dos serviços no local onde se encontram os veículos em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

30
m

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Paulo Henrique da Silva Mariano, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Paulo Henrique da Silva Mariano, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

31
m

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Wilson Bassi, lotado no cargo de Secretário de Viação e Obras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

32
m

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

33
m

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.18.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

34
m

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

35
3

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

36
m

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Declaração de Capacidade Financeira - Anexo IV.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Da Participação de Cooperativas

8.27. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.28. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.29. Deverá apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou certidões fiscais individuais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

38
m

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (39) 02.001.04.122.0002.2004 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (54) 02.003.04.122.0002.2005 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (67) 02.004.04.122.0002.2006 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (90) 03.001.04.122.0003.2010 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (159) 04.001.04.123.0010.2021 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (205) 04.004.04.129.0010.2031 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (228) 05.001.04.121.0002.2050 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (296) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (297) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (298) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (299) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (300) 06.002.15.451.0005.2055 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (344) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (345) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (346) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (347) 06.003.15.452.0005.2061 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (359) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (360) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (361) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (362) 06.004.15.452.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (385) 07.001.12.361.0009.2032 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (423) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (424) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (425) 07.002.12.361.0009.2037 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (437) 07.002.12.361.0009.2038 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (456) 07.002.12.361.0009.2040 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (467) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (468) 07.002.12.365.0009.2041 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (482) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (483) 07.002.12.365.0009.2043 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (531) 08.001.27.812.0008.2067 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (541) 08.002.27.812.0008.2064 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (550) 08.002.27.812.0008.2066 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (563) 09.001.10.301.0006.2068 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (586) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (587) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (588) 09.002.10.301.0006.2069 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (646) 10.002.08.244.0007.2075 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (657) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (658) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (659) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (660) 10.003.08.244.0007.2076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (706) 11.001.13.392.0011.2079 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (729) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- (730) 12.001.18.542.0004.2080 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

39
m

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

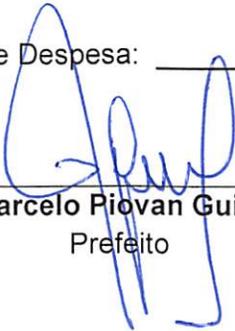
Santa Mariana, 02 de julho de 2024.



Wilson Bassi

Secretário de Viação e Obras

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa: _____ / _____ / _____.



Jose Marcelo Piovan Guimaraes
Prefeito

CESTA DE PREÇO

Secretaria:	Secretaria de Viação e Obras	Responsável da Cesta de Preço	Wilson Bassi
Objeto Resumido:	lanternagem, funilaria e capotaria		
Justificativa da formula	média, pois são valores dos preços praticado/pesquisado no mercado		

ORÇAMENTO

Escolha da Fórmula com (X)	CANELA	ROCHA	R.A. DE LIMA	ATA STA. MARIANA	COMPRAS.GOV.	Menor Valor	Media	Mediana	X	QUANT. (HORAS)	TOTAL
1 Serviço de Colocação e Regulagem de Vidro	R\$ 122,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	não encontrado	R\$ 120,00	R\$ 124,25	R\$ 123,50		120,00	R\$ 14.820,00
2 Serviço de Funilaria e Pintura	R\$ 122,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	não encontrado	R\$ 120,00	R\$ 125,50	R\$ 126,00		140,00	R\$ 17.640,00
3 Serviço de recuperação de bancos e interior de veículos	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	não encontrado	R\$ 130,00	R\$ 133,75	R\$ 132,50		120,00	R\$ 15.900,00
4 Serviço de recuperar lataria de veículos	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	não encontrado	R\$ 120,00	R\$ 123,75	R\$ 122,50		120,00	R\$ 14.700,00
5 Serviço de Regulagem de Porta e Capô	R\$ 122,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	não encontrado	R\$ 120,00	R\$ 123,00	R\$ 123,50		120,00	R\$ 14.820,00

Obs: A pesquisa de preço foi realizada por email, utilizando os critérios para escolha dos 3 (três) fornecedores que constam no processo são do ramo pertinente ao objeto. Utilizou-se de base o contrato vigente, já os valores obtidos no Compras.Gov.Br não foram satisfatórios, os quais não foram utilizados conforme justificativa anexa.

R\$ 77.880,00

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE COMPRAS.GOV.BR NA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

Não foram utilizados os valores obtidos no portal eletrônico Compras.Gov.Br para composição da cesta de preços, para serviços de funilaria devido à especificidade do serviço, sendo que os valores obtidos naquela plataforma apresentaram-se incompatíveis com os levantados perante os fornecedores locais, sendo ainda considerados os seguintes pontos:

1. **Variabilidade dos Serviços de Funilaria:** Os serviços de funilaria podem variar significativamente em termos de escopo, complexidade, técnicas empregadas e materiais utilizados. Cada contrato pode ter peculiaridades específicas que afetam diretamente o custo, tornando os valores de contratos anteriores não representativos ou aplicáveis ao novo processo licitatório.
2. **Personalização e Customização:** Funilaria muitas vezes envolve um alto grau de personalização. Os veículos ou itens que necessitam de reparos podem ter danos únicos ou requisitos específicos que não foram contemplados em contratos anteriores. Portanto, a estimativa de custos baseada em contratos passados pode não refletir adequadamente o trabalho necessário.
3. **Evolução Tecnológica e de Materiais:** O campo da funilaria pode sofrer mudanças frequentes com o avanço de novas tecnologias, técnicas e materiais. Valores de contratos antigos podem não considerar essas inovações, que podem impactar significativamente os custos dos serviços atuais.
4. **Localização Geográfica e Mercado Local:** Os custos dos serviços de funilaria podem variar conforme a localização geográfica e as condições de mercado local. Fatores como disponibilidade de mão de obra especializada, custo de materiais e logística podem diferir de uma região para outra, fazendo com que a utilização de valores padronizados seja inadequada.
5. **Especificidades do Contrato Atual:** Cada licitação pode ter especificidades únicas que não foram contempladas em contratos anteriores. Exigências particulares do contrato atual, como prazos, garantias e serviços adicionais, podem alterar os custos de forma significativa.
6. **Qualidade e Certificações:** A exigência por uma determinada qualidade de execução, certificações específicas ou cumprimento de normas técnicas rigorosas pode variar entre contratos, afetando diretamente os custos. Contratos anteriores podem não ter essas exigências, tornando os valores inadequados para a nova licitação.
7. **Metodologia de Avaliação de Custos:** A metodologia utilizada para avaliar os custos de serviços de funilaria deve ser adaptada às necessidades específicas do contrato atual, levando em consideração fatores como complexidade, qualidade exigida e peculiaridades técnicas. Basear-se apenas em contratos anteriores pode levar a uma estimativa imprecisa e potencialmente inadequada.

Assim, a justificativa se baseia na necessidade de uma avaliação criteriosa e específica dos custos para a nova licitação, considerando as particularidades do serviço de funilaria requerido, garantindo uma contratação mais precisa e alinhada com as necessidades do contratante.

42
3

RD CENTRO AUTOMOTIVO

REGIANE APARECIDA DE LIMA & CIA LTDA

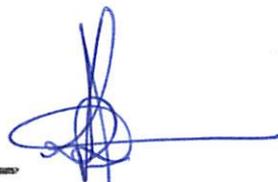
CNPJ: 08.668.574/0001-44 TEL:(43) 3531-3201
Rua: Natal Fedegoto, 207 - Centro - CEP 86350-000 - Santa Mariana-Pr

Santa Mariana, 20 de Junho de 2024

Orçamento de mão de obra de Funilaria e Pintura

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR	HORAS	V. TOTAL
Serviço de Colocação e Regulagens vidros	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00
Serviço de Funilaria e Pintura	R\$ 130,00	140	R\$ 18.200,00
Serviço de recuperação de bancos e interior de veículos	R\$ 135,00	120	R\$ 16.200,00
Serviço de recuperar lataria de veículos	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
Serviço de Regulagem de Porta e Capô	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
	TOTAL		R\$ 80.000,00

TOTAL	R\$ 80.000,00
--------------	----------------------



08.668.574/0001-44

**R.A. DE LIMA CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA**

RUA NATAL FREDEGOTTO, 207 - CENTRO
FONE 43 3531-3201 / 98432-7568
CEP 86.350-000 - Santa Mariana - PR

43
m

AUTO FUNILARIA E PINTURA CANELA

Carlos Rosa Funilaria - ME

CNPJ: 72.333.628/0001-10 TEL:(43) 99915-5518

Rua: Carlos Moreira Coelho, 26 - CEP 86350-000 - Santa Mariana-Pr

ORÇAMENTO

Serviços	unit	Horas	Total
Serviço de Colocação e Regulagens vidros	R\$ 122,00	120	R\$ 14.640,00
Serviço de Funilaria e Pintura	R\$ 122,00	140	R\$ 17.080,00
Serviço de recuperação de bancos e interior de veículos	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00
Serviço de recuperar lataria de veículos	R\$ 120,00	120	R\$ 14.400,00
Serviço de Regulagem de Porta e Capô	R\$ 120,00	120	R\$ 14.400,00
		TOTAL	R\$ 76.120,00

Santa Mariana, 21 de Junho de 2024

72333628 / 0001-10

CARLOS ROSA FUNILARIA ME

Rua Carlos Moreira Coelho, 26
Centro
Santa Mariana

ROCHA

Funilaria e Pintura

Thais Sales da Rocha Dias-EIRELI - ME

CNPJ: 10.193.475/0001-03 TEL:(43) 3524-3798

AV. ALBERTO CARAZZAI, 745 - CENTRO

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cornélio Procópio, 21 de Junho de 2024

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS:

FUNILARIA E PINTURA ROCHA
CNPJ 10.193.475/0001-03
Fone (43) 3524-3798

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	V. UNIT.	HORAS	V. TOTAL
SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E REGULAGEM DE VIDROS	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	R\$ 130,00	140	R\$ 18.200,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR DE VEÍCULOS	R\$ 140,00	120	R\$ 16.800,00
SERVIÇO DE RECUPERAR LATARIA DE VEÍCULOS	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00
SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTAS E CAPOS	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 80.600,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 255/2024 **UASG** 987853 **Status** Concluída **Editado por** YURI RAMOS ROCHA LOURES

Título: Lanternagem, funilaria e pintura

Observações: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e mão de obra especializada lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos, da frota municipal

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 251.700,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25356 - Serviço de lanternagem e pintura	HORA	140

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 271,3220%
R\$ 22.5000	R\$ 4.263.9830	R\$ 1.500,0000	Desvio Padrão: 11.569,1253
			Maior Preço: R\$ 79.227,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	HORA	R\$ 208,0000	26/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	HORA	R\$ 3.795,0000	19/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	HORA	R\$ 3.979,0000	13/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	HORA	R\$ 2.300,0000	10/06/2024	Sim
5	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	275	HORA	R\$ 94,0000	04/06/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	1	HORA	R\$ 26.000,0000	23/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	20	HORA	R\$ 132,0000	18/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 188,0000	18/04/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	40	HORA	R\$ 120,0000	18/04/2024	Sim

	br					
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	185 HORA	R\$ 79,0000	18/04/2024	Sim	
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 79,227,0000	03/04/2024	Sim	
12	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10 HORA	R\$ 84,0000	02/02/2024	Sim	
13	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 HORA	R\$ 3.250,0000	15/12/2023	Sim	
14	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 3.795,0000	24/11/2023	Sim	
15	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 5.359,8500	31/10/2023	Sim	
16	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 5.359,8500	31/10/2023	Sim	
17	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.500,0000	31/10/2023	Sim	
18	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.500,0000	31/10/2023	Sim	
19	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.000,0000	31/10/2023	Sim	
20	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.000,0000	30/10/2023	Sim	
21	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	400 HORA	R\$ 109,9900	27/10/2023	Sim	
22	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	400 HORA	R\$ 109,9900	27/10/2023	Sim	
23	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	400 HORA	R\$ 109,9900	27/10/2023	Sim	
24	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	400 HORA	R\$ 109,9900	27/10/2023	Sim	
25	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 10.500,0000	27/10/2023	Sim	
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68 HORA	R\$ 849,0000	26/10/2023	Sim	
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 HORA	R\$ 2.296,0000	26/10/2023	Sim	
28	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56 HORA	R\$ 3.900,0000	26/10/2023	Sim	
29	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65 HORA	R\$ 1.549,0000	26/10/2023	Sim	
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.173,3000	23/10/2023	Sim	
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 4.151,8000	23/10/2023	Sim	
32	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 9.000,0000	05/10/2023	Sim	
33	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250 HORA	R\$ 55,0000	26/09/2023	Sim	
34	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 HORA	R\$ 185,0000	14/09/2023	Sim	
35	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.800,0000	13/09/2023	Sim	
36	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.000,0000	12/09/2023	Sim	
37	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.350,0000	12/09/2023	Sim	
38	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 14.889,0000	06/09/2023	Sim	
39	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	300 HORA	R\$ 146,6700	05/09/2023	Sim	

47
3

40		PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	300 HORA	R\$ 130.0000	05/09/2023	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 1.000.0000	30/08/2023	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13 HORA	R\$ 4.230.0000	29/08/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 HORA	R\$ 3.266.0000	29/08/2023	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 HORA	R\$ 960.0000	28/08/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 154.2300	23/08/2023	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 700.0000	22/08/2023	Sim
47		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 3.829.7100	15/08/2023	Sim
48		CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.351.2800	04/08/2023	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 2.300.0000	27/07/2023	Sim
50		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1 HORA	R\$ 22.5000	07/07/2023	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5886 - Lanternagem - veiculos leves	UNIDADE	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 177,7917%
R\$ 42.0000	R\$ 2.993,2563	R\$ 200.0000	Desvio Padrão: 5.321,7617
			Maior Preço: R\$ 19.293,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 127.4400	22/05/2024	Sim
2		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.400.0000	08/05/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	51	UNIDADE	R\$ 1.700.0000	26/03/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	280	UNIDADE	R\$ 4.000.0000	26/03/2024	Sim
5		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.998.0000	15/02/2024	Sim
6		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 550.0000	19/12/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.850.0000	15/12/2023	Sim
8		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.600.0000	02/12/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.100.0000	20/11/2023	Sim
10		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.293.6000	08/11/2023	Sim

48
3

11	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	111 UNIDADE	R\$ 110.0000	03/11/2023	Sim
12	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	109 UNIDADE	R\$ 140.0000	03/11/2023	Sim
13	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100.0000	01/11/2023	Sim
14	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 325.0000	16/10/2023	Sim
15	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 325.0000	16/10/2023	Sim
16	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 325.0000	16/10/2023	Sim
17	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	2500 UNIDADE	R\$ 110.0000	05/10/2023	Sim
18	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.415.0000	31/08/2023	Sim
19	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.520.9300	16/08/2023	Sim
20	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	244 UNIDADE	R\$ 79.0000	10/08/2023	Sim
21	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 200.0000	10/08/2023	Sim
22	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49 UNIDADE	R\$ 140.0000	10/08/2023	Sim
23	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54 UNIDADE	R\$ 140.0000	10/08/2023	Sim
24	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 140.0000	10/08/2023	Sim
25	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	129 UNIDADE	R\$ 100.0000	10/08/2023	Sim
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 200.0000	10/08/2023	Sim
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	242 UNIDADE	R\$ 150.0000	10/08/2023	Sim
28	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76 UNIDADE	R\$ 99.0000	10/08/2023	Sim
29	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79 UNIDADE	R\$ 95.0000	10/08/2023	Sim
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 95.0000	10/08/2023	Sim
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136 UNIDADE	R\$ 42.0000	10/08/2023	Sim
32	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81 UNIDADE	R\$ 140.0000	10/08/2023	Sim
33	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107 UNIDADE	R\$ 80.0000	10/08/2023	Sim
34	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.790.0000	09/08/2023	Sim
35	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 284.0000	27/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

5894 - Lanternagem - veiculos pesados

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

120

49
m

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média
R\$ 60,0000 R\$ 4.205,0087

● Mediana
R\$ 147,5000

Coefficiente de Variação: 144,7816%
Desvio Padrão: 6.088,0790
Maior Preço: R\$ 21130,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 127,4440	22/05/2024	Sim
2		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21130,0000	15/02/2024	Sim
3		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.990,0000	15/02/2024	Sim
4		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.799,0000	15/02/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 90,0000	16/01/2024	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 75,0000	16/01/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 5.900,0000	15/12/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.999,0000	15/12/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.999,0000	15/12/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 840,0000	15/12/2023	Sim
11		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 110,0000	03/11/2023	Sim
12		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 115,0000	03/11/2023	Sim
13		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 120,0000	03/11/2023	Sim
14		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	213	UNIDADE	R\$ 135,0000	03/11/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 10.999,8000	13/09/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.109,0000	31/08/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 8.299,0000	28/08/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 8.198,0000	28/08/2023	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 7.400,0000	28/08/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 95,0000	10/08/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 100,0000	10/08/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 160,0000	10/08/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 120,0000	10/08/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146	UNIDADE	R\$ 80,0000	10/08/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	61	UNIDADE	R\$ 80,0000	10/08/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26		gov.br	360 UNIDADE	R\$ 60.0000	10/08/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	175 UNIDADE	R\$ 110.0000	10/08/2023	Sim
28		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 7.500.0000	12/07/2023	Sim

50
m

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/07/2024 14:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO Nº 33/2023

No dia 20/07/2023, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Senhor Prefeito **José Marcelo Piován Guimarães**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.720.055-7 e inscrito no CPF/MF nº. 468.901.739-53, considerando o resultado do julgamento do Pregão 33/2023, homologada em 20/07/2023 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Carlos Rosa Funilaria**, pessoa jurídica, com sede à Rua Liberato Spagolla, 1010 - Cep: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 72.333.628/0001-10, neste ato devidamente representada pelo senhor **CARLOS ROSA**, portador da cédula de identidade nº 1738221-7, inscrito no CPF/MF sob nº 367.622.709-30, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Contratação de serviços de lanternagem, funilaria e capotaria para as máquinas e veículos da frota municipal, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão nº 33/2023.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 33/2023.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
56	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
68	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
95	03.001.04.122.0003.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
163	04.001.04.123.0010.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
233	05.001.04.121.0002.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
307	06.002.15.451.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
308	06.002.15.451.0005.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
309	06.002.15.451.0005.2055	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
310	06.002.15.451.0005.2055	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
311	06.002.15.451.0005.2055	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

96
52
m

371	06.004.15.452.0005.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
372	06.004.15.452.0005.2062	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
373	06.004.15.452.0005.2062	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
374	06.004.15.452.0005.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
442	07.002.12.361.0009.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
443	07.002.12.361.0009.2037	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
444	07.002.12.361.0009.2037	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
457	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
458	07.002.12.361.0009.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
491	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
492	07.002.12.365.0009.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
504	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
505	07.002.12.365.0009.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
553	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
561	08.002.27.812.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
574	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
586	09.001.10.301.0006.2068	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
613	09.002.10.301.0006.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
614	09.002.10.301.0006.2069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
615	09.002.10.301.0006.2069	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
668	10.002.08.244.0007.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
685	10.003.08.244.0007.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
686	10.003.08.244.0007.2076	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
687	10.003.08.244.0007.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
688	10.003.08.244.0007.2076	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
730	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
754	12.001.18.542.0004.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
755	12.001.18.542.0004.2080	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
756	12.001.18.542.0004.2080	766	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
776	13.001.04.124.0002.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
788	14.001.23.695.0013.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
802	15.001.15.452.0012.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
814	15.002.15.452.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

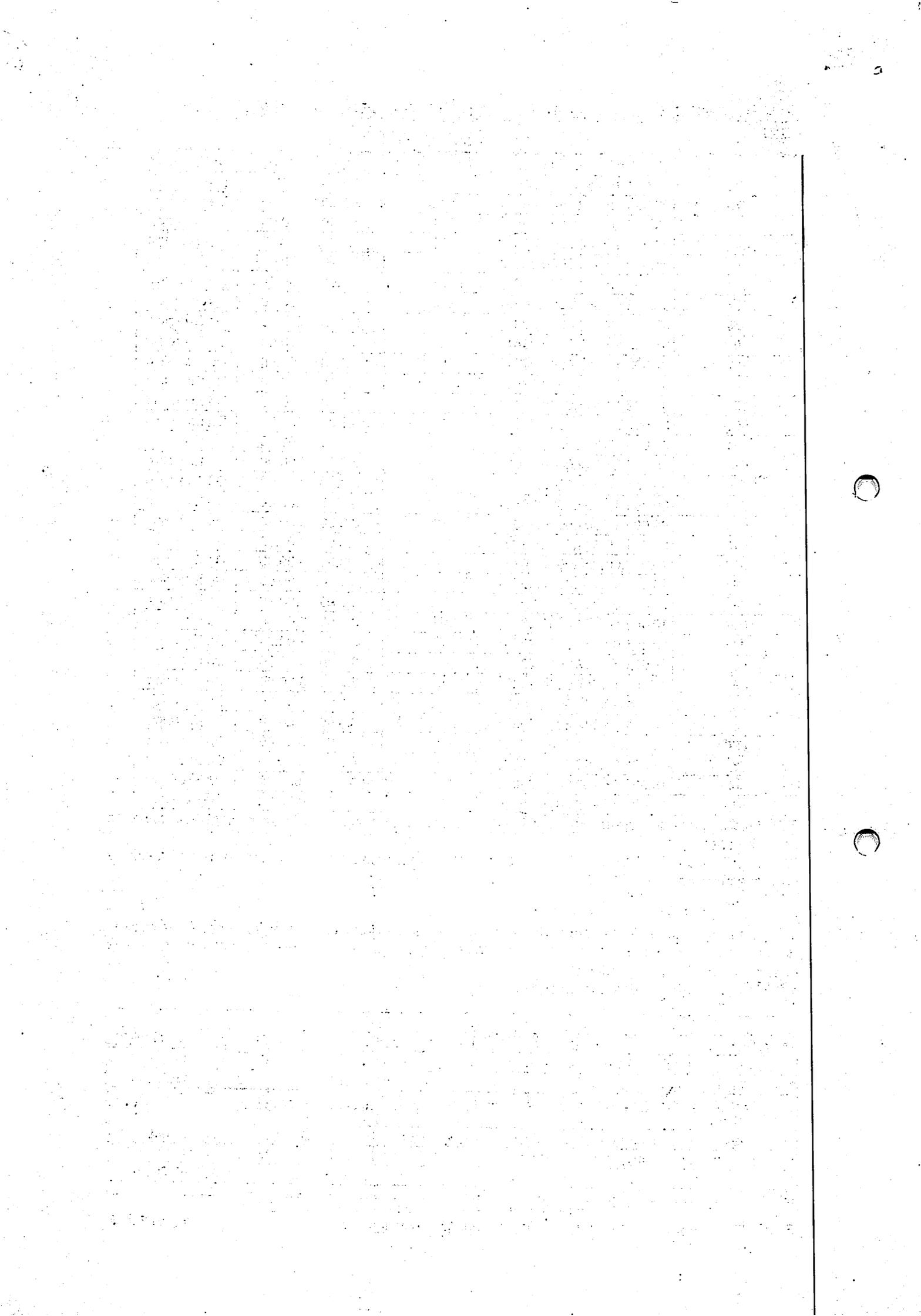
3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão nº 33/2023.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

CARLOS ROSA FUNILARIA						
Item	Serviço	Marca	Und.	Qtd.	Valor Und. R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de colocação e regulagem de vidros	Própria	Hora	100	115,00	11.500,00
2	Serviço de funilaria e pintura	Própria	Hora	120	115,00	13.800,00
3	Serviço de recuperação de bancos e interior dos veículos	Própria	Hora	120	125,00	15.000,00
4	Serviço de recuperar lataria de veículos	Própria	Hora	120	115,00	13.800,00
5	Serviços de regulagem de portas e capôs	Própria	Hora	120	115,00	13.800,00
TOTAL						67.900,00





53
57
m

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão nº 33/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no prazo máximo de 3 Dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecendo as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitada à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato

Nome do fiscal

WILSON BASSI

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

CARLOS ROSA FUNILARIA

Registrada



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

56
m

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito